



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

“Os Negros na perspectiva da construção da Ordem na Cidade do Rio de Janeiro, entre 1850-1889.”

Yasmin Almeida Rêgo

Brasília

2019

Yasmin Almeida Rêgo

“Os Negros na perspectiva da Construção da Ordem na Cidade do Rio de Janeiro entre 1850-1889.”

Trabalho de Conclusão do Curso de História
junto a Universidade de Brasília como requisito
parcial para a obtenção do grau Licenciatura
e Bacharelado em História.

Orientadora: Prof. Dra. Neuma Brilhante Rodrigues

Brasília
2019

OS NEGROS NA PERSPECTIVA DA CONSTRUÇÃO DA ORDEM NA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ENTRE 1850-1889.

RESUMO: Este trabalho procura analisar as fontes documentais da Secretaria da Polícia da Corte do Rio de Janeiro no século XIX, com o recorte temporal de 1850-1889. A prática metodológica deste trabalho foi norteadada pela análise da documentação, buscando observar a descrição da cor dos infratores. A partir da catalogação desses indivíduos foi possível perceber que ao se tratar de pessoas negras existia a descrição pela cor de suas peles nas fontes, em contra partida na ausência da descrição da cor é possível inferir que se trata de indivíduos brancos. De acordo com essa distinção pela cor dentro da documentação percebe-se uma preocupação por parte do Estado em denotar determinados sujeitos.

PALAVRAS- CHAVE: Medo Branco, População Negra, Construção da Ordem.

ABSTRACT: This Article demand analyze sources of Secretaria da Polícia da Corte do Rio de Janeiro of century XIX, with time clipping at 1850-1889. The research methodology was analyze the sources, trying to observe the description of color of the criminals. From the analyze it was possible realize when it comes to black people there is the description by the color of their skins. Although in the absence of description of color its possible see that people are White. According to this distinction in the sources is noticeable some concern of State to describe in the sources determined people.

KEY WORDS: White Fear, Black Population, Construction of Order.

O medo branco:

Ao analisar o século XIX, é perceptível grande temor a respeito da população negra. As revoltas escravas contra senhores, os assassinatos e o temor de uma nova revolução haitiana dominavam o imaginário das elites. O medo do futuro daquela sociedade com um grande volume de ex-escravos e pessoas livres assustava o pensamento das elites. Esse medo se refletia na ação de vigilância policial, sendo a população negra alvo principal dessa observação. Isso fica evidente ao se constatar a especificação da raça nos registros policiais apenas quando os envolvidos eram negros. Tal especificação era feita pelo uso de adjetivos como africanos livres, pardos, preto, preta, preta escravo, na articulação entre cor e condição social.

Buscando melhor entendimento do funcionamento dessa sociedade e a razão da primordialidade de descrição da cor negra e parda, analisei parte da documentação da Secretaria da Polícia da Corte, entre 1850-1889. Essa documentação que foi lida tendo por base o funcionamento da sociedade brasileira na segunda metade do século XIX, momento em que entravam debates sobre a construção de uma nação civilizada, branca.

A construção de uma nação nos moldes da civilização moderna, cada vez mais orientada pela ideia de progresso, era entendida pelas elites como uma necessidade urgente e os hábitos dos africanos e seus descendentes eram compreendidos como obstáculos a serem superados. Segundo Sidney Chalhoub, os homens do Imperador não podiam escapar do desconforto de viver o cotidiano de uma cidade cuja metade da população era constituída de negros, escravos ou libertos (1984.p.86).

Nesse contexto, foi-se fortalecendo a ideia de que se precisava aprimorar o controle dessa população de modo a evitar revoltas, insurreições pela sua liberdade, crimes contra a ordem da cidade (beber em praças públicas, vadiagens, manchar a imagem da cidade), (AZEVEDO, 1987.p.223).

No que se refere ao medo de convulsões sociais, a Revolução Haitiana marcou profundamente a cultura política de então. O que acontecera em São Domingos (Haiti), fora um levante da população negra contra os colonizadores, contra a mão de obra escrava que os tanto explorava. A revolução haitiana causava um pavor social, chamada o medo das revoluções, ou seja, medo das multidões se rebelarem contra as ordens estabelecidas pelas elites. Existia uma nítida preocupação com essas multidões que cresciam dentro da cidade da Corte, existindo uma diferença entre povo e multidão.

O povo eram pessoas que podiam ter participação dentro do Estado, eram cidadãos, ou seja, que possuíam direitos de cidadão, já as multidões eram a população em desordem, descontrolada, que poderia dar início a causar revoluções, aquelas populações que vieram de outros países e aqui permaneceram, populações que não obtinham direitos políticos.

Para Célia Maria Marinho de Azevedo, tratava-se em primeiro lugar barrar os tráficos de escravos, evitando-se com isso a entrada de mais elementos potenciais de desordem e de indisciplina e possíveis desequilíbrios políticos a nível nacional. (1987.p.123).

A preocupação com a prevenção do crime e o controle social levou ao desenvolvimento da categoria de periculosidade. Neste movimento, a atenção foi desviada do crime para os criminosos e fortaleceu-se a ideia de grupos potencialmente perigosos. A periculosidade atrela-se a um grupo de determinados sujeitos que causam socialmente temor, medo, pessoas consideradas perigosas à construção da ordem. (PINTO, 2016.p.236).

Com crescimento populacional verificou-se principalmente a população negra livre. Essa situação aumentou as tensões sobre a continuidade da escravidão, ainda grande responsável pela economia brasileira e concentrada nas mãos dos grandes senhores de terras (CHALHOUB, 1984, p.86).

Por conta desse contexto de medo, era perceptível o relacionamento violento entre as elites, as populações livres e escravizadas, baseadas na pedagogia da violência. Entre senhores, escravizados e a população livre existiam um relacionamento paternalista, criando-se uma expectativa sobre a produtividade imposta (MACHADO, 1987.p.44).

Diante do quadro exposto, fica evidente que uma das preocupações centrais das elites políticas e econômicas da Corte se referia à busca de medidas efetivas que resultassem no controle dessa multidão. De acordo com o pensamento das elites, para a população negra faltava civilidade, lhes faltava educação para viver em sociedade, pois eram passíveis sempre de cometer seus vícios.

Sobre o pensamento das elites em que descrevia a população negra como um mal social, observamos o trecho da autora Maria Helena P T Machado: “E como os pretos são, sem comparação, mais hábeis para todo gênero de maldades, que os brancos por isso eles vivem com menos tempo de estudos e saem grandes licenciados no ócio da classe do ócio” (1987.p.67).

Disciplinar e controlar indesejáveis:

Dentro desse contexto do imaginário das elites sobre a população negra, acrescido ao medo de crimes contra senhores e de um aumento da criminalidade nas cidades, o fato de que a construção da ordem e a educação dessas populações se tornavam cada vez uma maior preocupação governamental. Neste caminho, a ampliação da repressão contra esses sujeitos era uma forma pela qual as elites pensavam em controlar o temor.

A construção de uma aura de medo, de generalização de assaltos, roubos, prostituição, se tornou uma alegação das elites para ser estabelecida uma política de controle rígido sobre tais populações e buscando, assim, justificar a utilização do recurso da força contra pessoas negras.

Em um trecho do livro “O Feitor Ausente” pode-se notar o pensamento das elites sobre a população negra como problema:

Eram vadios desclassificados que abundavam os centros urbanos, ameaçando com sua ociosidade o frágil equilíbrio social que a dominação violenta do sistema impunha a seus subordinados. Consequentemente perseguidos pela polícia, os vadios do Rio de Janeiro eram associados á facção criminosa. Quando não eram aprisionados, eram aproveitados como mão de obra na construção de estrada, ruas, edifícios ou nos novos batalhões de infantaria e milícias organizadas depois de 1808 (ALGRANTI, 1987.p.132).

Trazendo como exemplo desse controle de comportamentos, ao analisar as fontes foi observado o caso de um homem descrito como “Hum Preto”, que fora preso por estar “vagando” pelas praias de mineiros, às onze horas da noite. Fora atrelado ao crime de vadiagem por estar andando sem rumo, ao tardar da noite. Fonte analisada de uma tabela da polícia do ano de 1859.

A vadiagem, a indisciplina pública somadas à urbanização acelerada e caótica da cidade do Rio de Janeiro que fez com que pessoas negras se amontoassem em cortiços, são elementos que compunham o imaginário social das elites a respeito das populações negras e faziam com que esta aristocracia pensasse que o comportamento dessas pessoas nas cidades impediria a desenvolvimento de uma nação unificada. O fim da vadiagem se tornou um tema necessário para a força policial no século XIX, sendo de extrema importância para submeter à população negra e pobre uma monitoração mais intensa.

A palavra assume um sentido maior, além da questão de serem pessoas “vagabundas” recortavam “ociosos” e “delinquentes.” Para Walter Fraga Filho, todas as camadas pobres e livres eram vistas como tendentes para a ociosidade e a vadiagem. O termo sempre remetia a homens negros pobres e livres ou libertos que, sem ocupação fixa e moradia certa enchiam as ruas do Império.

A preocupação com a vadiagem relacionava-se à concepção de que o trabalho deveria ser valorizado. Os cidadãos deveriam ser úteis ao Estado por meio de seu trabalho, que levaria ao desenvolvimento do nascente Império. O vadio estava à margem da sociedade e causava transtornos.

A desordem era considerada uma doença social que precisava ser contida de todas as maneiras. As elites consideravam, nesse sentido, que a sociedade estava mal organizada e que caberia às ações da polícia local, respaldadas em leis mais rígidas dirigidas contra vadios, à vadiagem, grande papel. Dentro do cenário das elites, era mais que necessário o controle dos corpos dessa vasta população negra, que até então representavam o atraso para a construção da ordem.

Em sua dissertação de mestrado, Walter Fraga Filho explica como a questão da vadiagem se tornou um “peso” dentro do pensamento das elites:

As elites nutriam um medo permanente de que os ociosos, principalmente nas cidades, viessem a se levantar contra ricos e assaltar suas propriedades. A questão crucial era controlar essa população perigosa que vivia nos centros urbanos entregues a desordens e roubos (FILHO,1994.p.108).

Como construir um projeto civilizatório de sociedade baseada e fundamentada pelo progresso, sendo que grande parte da população não comungava dos comportamentos e não tinha direito às liberdades individuais fundamentadas pelo liberalismo?

Para a realização de tal projeto, foi visto como essencial o processo de codificação. A criação dos códigos foi fundamental para dar continuidade ao processo de formação do Estado Nacional, assim pensados como uma forma de organização da legislação.

A criação do Código Criminal de 1830 definiria quais ações eram consideradas criminosas e quais seriam suas penalidades, determinadas por leis e decretos. Com a publicação do Código, o Império informou à

sociedade os mecanismos punitivos que a moldaria, a concepção de tais engrenagens de controle social dava para a elite um suporte necessário de domínio daquela população considerada perigosa e que causava um pavor social, como já mencionado.

Em novembro de 1832, foi promulgado o Código do Processo Criminal, que dispôs acerca de como seria constituída a administração da justiça criminal, mantendo-se as divisões das províncias em distritos de paz e determinando que houvesse em cada distrito um Juiz de Paz e Inspectores de Quarteirão. Os Inspectores não tinham relação direta com a ação policial. Nomeados pela Câmara Municipal, a partir da proposta do Juiz de Paz, eram responsáveis pela observação de vilas, considerados autoridades dentro do esquema de patrulhamento nas ruas.

Os Juízes de Paz estão presentes na lei de 1827, sendo responsáveis por conciliar partes, julgar pequenas demandas, fazer separar o que há manifesto de desordem, em caso de motim deprecar a força armada para combatê-los, por custódia em bêbado, evitar rixas, procurando sempre ajustar partes.

Dentre as diversas funções atribuídas aos Juízes de Paz, estava a organização de documentos chamados “termos de bem viver”. Os termos de bem viver eram documentos que deveriam ser assinados por pessoas que cometiam desordens ou que causavam alvoroço dentro da cidade, uma forma de instrumentação e normalização do usual popular, regulando passíveis atitudes que gerassem tribulações as ordens locais estabelecidas, de fato os Juízes de Paz representariam a primeira forma de autoridade local formalmente existente.

Esses termos eram considerados normas de conduta de determinados sujeitos, que seriam observados e policiados com maior precisão. Para autora Léa Maria Carrer, em sua dissertação de mestrado, *Ordem no mundo da Desordem: O projeto modernizador e o cotidiano popular no Rio de Janeiro*, os termos de bem viver representam uma circulação de informações sobre os indivíduos, uma forma de controle social, baseada no conhecimento de quais pessoas foram obrigadas a assinar os termos e por que assinariam. Uma maneira de intromissão do poder público em seus modos de vida, e de maior controle.

Os termos de bem viver colocam-se em uma conjuntura de manutenção da ordem, da disciplina não apenas no trabalho, mas também no espaço público, controlado pelo poder do Estado, também acerca dos costumes dessa população considerada ociosa perigosa.

Tal política do Estado, dos termos de bem viver buscava manter a tranquilidade e a segurança pública, os termos de bem viver foram usados em todo desenvolvimento urbano, juntamente com a criação do Estado Nacional ao decorrer o século XIX, para manter a ordem e dar despreocupação para as elites, demonstrando a preocupação do Estado em conter determinados sujeitos. Nas fontes analisadas foi possível encontrar essa forma de manutenção e vigilância de pessoas por meio dos termos de bem viver, controlando o espaço, tentando manter a ordem e reprimindo quais costumes e atitudes poderiam ser feitas pela população.

Os termos de bem viver serviam como uma maneira de inspecionar pessoas possíveis de cometer determinados delitos e crimes, contra a ordem. Pode-se observar em sua grande maioria, dentro das tabelas abaixo que os crimes cometidos são contra a civilidade dentro da cidade, contra a moral e os bons costumes que a comunidade deveria representar para alcançar o progresso.

Tabela 1 – Secretaria da polícia da Corte do Rio de Janeiro dia nove de dezembro de 1886: Prisões:

Nomes	Crimes	Observações
Augusto Ferreira e Amélia Clara	- Por praticarem atos imorais	Vão assinar termos de bem viver
Joanna e Francisco	- Por praticar atos imorais	Não assinaram termos de bem viver
Luiz Evaristo	- Por ofensa física	Não assinou o termo de bem viver

Tabela 2 – Secretaria da Polícia da Corte do Rio de Janeiro dia dois de março de 1887: Prisões:

Nomes	Crimes	Observações
Joaquim	Escravo de Joaquim	Por estar vagando
Manoel	-	Por desordem

Monteiro			de bem viver
João José	-	Por desordem	Não assinou o termo de bem viver
José Moreira	-	Por desordem	Não assinou os termos de bem viver
Domingos Bazel	-	Por desordem	Não assinou o termo de bem viver
Elias	-	Por desordem	Não assinou o termo de bem viver
Gregorio	-	Por vagabundagem	Vai assinou o termo de bem viver
João Barbosa	-	Por vagabundagem	Vai assinou o termo de bem viver
Bonifácio	-	Por ofensa física	Vai assinar o termo de bem viver

Havia formas de se divertir, se vestir e viver que não eram aceitas, tais formas eram considerados crimes contra a boa conduta. Um grande exemplo disso são os crimes de práticas imorais, estar vagando pela cidade e de ofensa física. Crimes que iam contra a lógica de formação do Estado de ordem, ou seja, tais costumes e crimes deveriam ser fiscalizados e observados.

Tais indivíduos, que eram presos nas ruas por estarem “vagando” já se tornavam fruto de vigilância assinando os termos de bem viver, ficando assim já conhecidos por conta da assinatura de tais. Os cometedores dos crimes contra boa conduta e contra o ordenamento eram obrigados a assinarem os termos de bem viver.

As assinaturas dos termos de bem viver contribuem para a conjuntura da transformação do Estado da Ordem, da disciplina, não apenas no trabalho, mas para os costumes pessoais da população. Observamos na tabela acima, dois casais que são punidos por cometerem “atos imorais” uma maneira de o Estado

intervir nas ações pessoais dos indivíduos, com a finalidade de moralizar e reeducar sujeitos de acordo com seus interesses.

Pensando nesse sistema de intervenção na vida cotidiana das pessoas, o Estado era responsável pela contenção de ações, principalmente daquelas consideradas classes perigosas, a sensação de medo mencionada no início do trabalho é pensada como uma perspectiva dando o conceito de periculosidade. Entre elas aquelas que causavam medo no pensamento das elites como escravizados, livres, libertos e pessoas negras que eram também parte dessa vigilância e observação. Luciano Rocha Pinto, em seu artigo “Indisciplina, vigilância e a produção da ilegalidade na cidade- corte do Império no Brasil” explica como era fundamentada o funcionamento dessa vigilância:

Buscavam- se vários olhares para controlar-se a periculosidade sendo eles os juizes de paz, oficiais da intendência da polícia e os guardas municipais deveriam circular as cidades, com olhos para além da vigilância de populações consideradas inferiores ou perigosas, mas também a definindo quais ações poderiam desestabilizar as cidades. (PINTO, 2016.p.246).

Dentro da categoria de vadios ou vadiagens, tratada anteriormente, eram incluídos desocupados, capoeiras, mendigos, embriagados, pessoas sem trabalho, pessoas que não pudessem comprar casas, que exerciam atividades consideradas marginais, como jogadores, prostitutas, ciganos, entre outros. Considerados indesejáveis ao olhar da ordem pública.

Manutenção da ordem e Prevenção de crimes:

Existia uma grande necessidade de mudar esse cenário de desordens e de caos na cidade. Ao passar do tempo, os políticos locais questionaram-se a respeito dessa manutenção da ordem feita pelos Juizes de paz. Ao olhar de tais, o trabalho dos Juizes de Paz não estaria sendo eficiente, nos resultados esperados para a contenção de situações nocivas. Para eles seria mais que necessária uma mudança na estrutura de vigilância nas cidades, com a estruturação de uma legislação mais organizada para a prevenção de crimes.

Uma reforma que mudasse o policiamento nas cidades era mais que necessário para combater a criminalidade e as desordens. O modelo exercido pelos Juizes de paz não tinham ações preventivas de forma institucionalizada e coleta de dados que subsidiassem a criação de estatísticas criminais, assim tornando mais difícil a prevenção de crimes.

Como consequência dessas pressões políticas, houve uma reforma completa no modo de superintender policiamento das cidades com a reforma do Código do Processo Criminal. Mudou-se assim a autoridade policial, judiciária e criando novas funções e cargos.

A reforma de 1841 confirmou o princípio da centralização da autoridade nas mãos do Chefe de Polícia. Todas as responsabilidades criminais e policiais que pertenceriam os Juízes de Paz sofreram modificações e estabelecendo em cada província um Chefe de Polícia, com delegados e Subdelegados.

Os Chefes de Polícia seriam escolhidos pelo Imperador para uma melhor vigilância do cotidiano, tal mudança para os Delegados e Subdelegados. Os Juízes de Paz perderam todo seu poder criminal e foram destituídos de sua autoridade policial. A formação de culpa nos processos criminais se tornou responsabilidade dos Delegados da polícia, Juízes Municipais e Chefes de Polícia. Com a reforma de 1841, todo poder criminal ficou nas mãos do Chefe de Polícia, confirmando a centralidade da autoridade policial.

A polícia se torna o instrumento de força, cabia ao Chefe de Polícia de cada província, Delegados e Subdelegados, a autoridade no âmbito das violações e posturas exigidas, podendo expedir mandados de busca, apreensão, efetuar prisões, determinar fianças, conduzir audiências judiciais, pronunciar sentenças e supervisionar punições, sem a intervenção de qualquer autoridade.

Os policiais eram responsáveis por tarefas variadas dentre elas o patrulhamento nas ruas, prisão de criminosos, testemunhar processos de crimes, escolta de presos e testemunhas que participaram de qualquer perturbação da ordem.

De acordo com autor Thomas Holloway, a polícia, com a reforma de 1841, tornou-se instrumento da força para todas as finalidades daqueles que controlavam o Estado, além da rotina de montar guarda e patrulha e manter os regulamentos chamavam de presença “preventiva e repressiva” sempre necessária (1997, p.133). Organizar uma estatística criminal, para basear a produção de leis produtoras da segurança, era vista como fundamental naquele momento para que o Estado pudesse governar de acordo com seus interesses. Sendo imprescritível um aprimoramento no uso dos documentos redigidos pela polícia para a formulação de dados.

Para o autor André Rosemberg, os recursos utilizados era a descrição pormenorizada do sujeito através de sinais particulares (altura, cor, traços de personalidade). A polícia utilizava conhecimentos a partir de uma base empírica, cada qual descrevia o indivíduo de acordo com a percepção íntima que tinha dele, extravasando não só ideias preconcebidas generalizadas no meio social, mas também preconceitos de foro íntimo, que tornavam os retratos sujeitos a alto grau de deturpação.

Nas tabelas analisadas durante essa pesquisa, foi possível observar que tais lacunas eram preenchidas e separadas por número e seguidas do nome do infrator, os crimes realizados, a ordem de quem fora preso e ao fim da tabela uma parte para observações que muitas vezes não eram preenchidas. Em alguns casos, existe a indicação de status social, se eram livres, escravos, se obtinham trabalho ou não, e em alguns casos a caracterização pela cor da pele dos sujeitos.

Pensando nessa necessidade de organização de estatística criminal, e quais recursos eram usados para a descrição dos transgressores, para uma possível criação e prevenção de crimes, foram sistematizados diversos dados nos documentos da Secretaria da Polícia da Corte. Esses foram usados para elaboração das tabelas que se seguem:

Tabela 3: Secretaria da Polícia da Corte do Rio de Janeiro dia primeiro de dezembro de 1859:

Nomes		Crimes	Ordem de prisão
Januario	Preto	Por desordem	Subdelegado
Francisco	Preto Forro	Por dar uma bofetada	Chefe de Polícia
João	Hespanhol	Por furto	Chefe de Polícia
Theresa	Preta Escrava	Por praticar atos imorais	Chefe de Polícia
Martinho	Preto	Por dormir na rua	Chefe de Polícia
Pedro	Preto	Por furto	Subdelegado
Frederico	Preto Escravo	Por suspeito de furto	Chefe de Polícia

Floriano	Preto Escravo	Por espancamento	Chefe de Polícia
Afonso	Preto Escravo	Por ofensa a polícia	Chefe de Polícia
Antonio	Preto Escravo	Por suspeito de fuga	Chefe de Polícia
Manoel	Preto	Por desobedecer a patrulha	Chefe de Polícia
Adão	Preto	Por insultar a patrulha	Chefe de Polícia
André	Preto	Suspeito de fugir	Chefe de Polícia
Pedro	Preto livre	Por desordem	Chefe de Polícia
Lourenço	Preto escravo	Por capoeira	Chefe de Polícia

Tabela 04: Secretaria da Polícia da Corte do Rio de Janeiro dia primeiro de dezembro de 1859:

Nomes		Crimes	Ordem de prisão
Rubinho	Preto Escravo	Por capoeira	Chefe de Polícia
José	-	Por desordem	Chefe de Polícia
Leopoldina	-	Por desordem	Chefe de Polícia
João	Preto Escravo	Por desobediência	Subdelegado
‘Hum Estrangeiro’	-	Por insultos	Chefe de Polícia
Filipino	Preto Escravo	Por embriagues	Chefe de Polícia
Francisco Fernandes	-	Por ser suspeito	-

Antonio José	-	Por ter sido encontrado na rua	Chefe de Polícia
Maria	Preta Escrava	Por suspeita de estar fugindo	Chefe de Polícia
Gonçalo	Africano Livre	Por suspeita de resistência	Chefe de Polícia
Joaquim	Preto	Por suspeita de ser escravo e estar fugindo	Chefe de Polícia
Sebastião	-	Por desordem	Chefe de Polícia
Romão	Preto escravo	Por estar em capoeira e portando canivete	Chefe de Polícia
Júlia	Preta	Por estar organizando um roubo	Chefe de Polícia
Guardencio José	Pardo	Por entrar em uma casa que não era sua	Chefe de Polícia

Tabela 5: Secretaria da Polícia da Corte do Rio de Janeiro dia primeiro de dezembro de 1860:

Nomes		Crimes	Ordem de prisão
Manoel	Preto Escravo	Por ser suspeito	Chefe de Polícia
João	Preto Escravo	Por estar fugindo	Chefe de Polícia
Justino José	Cocheiro	Por embriagues	Chefe de Polícia
Luiz	Preto Escravo	Por suspeito de estar fugindo com um ladrão	Chefe de Polícia
Sebastião	Preto Escravo	Por suspeita de estar fugindo	Chefe de Polícia
Henrique	-	Por embriagues e promover a desordem	Chefe de Polícia
Eurico Hegel	Francês	Por espancamento	Chefe de Polícia
Matheus	Preto Escravo	Por embriagues e promover a desordem	Chefe de Polícia

Paulo	Preto Escravo	Por desordem e dirigir insultos a patrulha	Chefe de Polícia
Domingos	Preto Escravo	Por desordem e resistência	Chefe de Polícia
Joaquim	Preto Escravo	Por suspeita de estar fugindo	Chefe de Polícia
Francisco	Preto Escravo	Para averiguação	Chefe de Polícia
Manoel Bento	Português	Por embriagues	Chefe de Polícia
Fabricia	Preta Escrava	Por capoeira	Chefe de Polícia
Sebastião	Preto Escravo	Por embriagues	Chefe de Polícia

Com a análise das tabelas, foi possível observar que ao lado do nome do sujeito existia a caracterização pela cor da pele, mas não em todos os nomes presentes. Os registros de pessoas negras eram complementados com outras características que ajudam a pontuar o lugar social por elas ocupado. Deste modo, encontramos os seguintes adjetivos: africano livre, livres, pardos, escravos, pretos escravos, preta, preta escrava, pretos, entre outros.

No caso dos estrangeiros, outro grupo considerado potencialmente perigoso, tais tinham sua nacionalidade destacada, mas não sua cor. É interessante observar que a despeito da legislação é considerado o africano livre como estrangeiro, entretanto isso não se refletiu nos registros policiais. Em nenhum documento analisado foi encontrado o uso do termo estrangeiro para a de descrição africano livre.

Ao olharmos para as tabelas nos deparamos com a necessidade de caracterizar indivíduos pela cor da pele em determinados momentos e em outros a cor não é necessária. Observamos o caso do português Manoel Bento, que fora preso por estar embriagado, a sua cor não é descrita na fonte, o que nos faz inferir que o sujeito seja de cor branca. O mesmo acontece com o francês Eurico Hegel, preso por espancamento, e com o espanhol João, que é preso por furto.

Como dito anteriormente, o aprimoramento dessa documentação foi significativo para o Estado dotar de todas as informações cabíveis e necessárias sobre crime e criminosos. Esse controle de quais populações cometiam infrações além de ser uma forma de organização governamental para a polícia construir estratégias para catalogação de indivíduos que apresentavam ser passíveis de periculosidade, também era instrumento de repressão e manutenção da ordem.

De acordo com a autora Joice de Souza Ferreira, em seu artigo Considerações sobre a polícia preventiva: discursos políticos e a natureza da atividade policial no Brasil oitocentista, esse aperfeiçoamento no uso de tabelas e estatísticas era uma forma de manter a repressão policial e um projeto de fortalecimento do Estado brasileiro.

A interseção da necessidade de fortalecimento e modernização do Estado, e a busca civilizatória empreendida pelas elites nacionais levaram à prevenção do crime e a manutenção da ordem a lugar privilegiado na organização e ação policial. Essa prevenção contra crimes é a essência do policiamento preventivo, que visa antecipar e evitar a ocorrência de algum crime e da desordem a partir da presença massiva e regular dentro de um sistema de rondas de policiais uniformizados. Um desdobramento dessa articulação foi a maior vigilância sobre essa população negra, em sua maioria, pobre.

A consequência de tal atenção é o grande número de ocorrências policiais envolvendo pessoas negras. Tais números alimentariam as estatísticas usadas para o diagnóstico e elaboração de políticas de segurança. Estatisticamente, o caráter perigoso desta população seria reafirmado, em um movimento perverso que se retroalimenta.

A ocupação do espaço público por esses agentes e responsáveis pela manutenção da ordem coloca o foco da polícia para quais criminosos são passíveis de cometer crimes, tirando o foco do crime em si. Colocando a frente essa necessidade de uma prevenção de crimes, e a vigilância de sujeitos.

Essa repressão policial voltada para a atuação mais intensa sobre sujeitos de pele escura e de classes mais baixas, a falta de clareza entre o comportamento e os crimes, levou a polícia do Rio de Janeiro a ser o divisor entre ordem e desordem, criando padrões de comportamento social, a repressão à criminalidade cria para a polícia o papel civilizatório da população causadora da desordem. A atividade policial voltada

para a repressão disciplinar e preventiva de comportamentos indesejáveis, que as elites consideravam ameaçadoras.

A manutenção da ordem foi feita pela polícia através de mecanismos repressivos, objetivando-se na prevenção de crimes, cabendo aos indivíduos considerados pela polícia potencialmente perigosos, provarem a sua inocência, nos fazendo refletir que camadas inferiorizadas da sociedade, e camadas que eram consideradas passíveis de desordens e de perigo, como alvo preferencial da repressão policial. Considerados parte dessa população perigosa, a população negra era considerada uma população que oferecia risco a sociedade, alimentada pelo medo das elites a população negra foi alvo da repressão policial.

Sabendo do projeto civilizatório do Estado brasileiro, e da polícia sendo usada para vigiar pessoas que viviam na margem da sociedade, questiono a diferenciação na descrição dentro das fontes, e a necessidade da caracterização pela cor. Qual a relevância da descrição de determinados sujeitos e outros não? É possível pensar que era necessária a descrição da população negra nos registros policiais por conta do medo das elites?

Considerações finais:

A possibilidade de que os indivíduos negros, que outrora estavam presos as correntes da escravização, alcançassem a liberdade plena, tais quais as elites que mantinham essas populações aprisionadas, geram um incômodo tamanho a ponto das classes dominantes arquitetarem estratégias para manter a população negra subalternizada ao controle das elites. Uma das ferramentas de controle responsável pela catalogação, perseguição e prisão é a polícia. As estatísticas produzidas por esse braço do Estado, serão responsáveis pela criação de mecanismos que vão justificar a construção da noção de periculosidade sobre determinados indivíduos – estes que, não coincidentemente, na maioria das vezes possuem pele negra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. p.25.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites*, Rio de Janeiro: Paz e Terra,1987.p.223.

BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Editora Revan, c2003. p.125.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. A evolução institucional da polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo,v.7,p.30-47, Ago/Set. 2010.p.41.

BRETAS, Marcos Luiz. *O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente*. In: Boletim informativo e Bibliográfico das Ciências Sociais,32,1991,p.51-55.

CHALHOUB, Sidney, Gladys Sabina Ribeiro, and Martha de Abreu ESTEVES.Trabalho escravo e trabalho livre na cidade do Rio: vivência de libertos,“galegos e mulheres pobres. *Revista Brasileira de História* 55.8/9 (1984): 85-116.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: O Cotidiano dos Trabalhadores do Rio de Janeiro na Belle Époque*,1986,p.61-68.

DANTAS, Monica Duarte. *O código do processo criminal e a reforma de 1841: dois modelos de organização do Estado e suas instâncias de negociação*. Conferência apresentada junto ao IV Congresso do Instituto Brasileiro de História do Direito – Autonomia do Direito: configurações do jurídico entre a política e a sociedade, São Paulo, Faculdade de Direito/USP, 2009.

DINIZ, Mônica. *Olhares sobre a cidade: termos de bem viver, vadiagem e polícia nas ruas de São Paulo (1870-1890)*. 2012.113 f. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

FILHO, Walter Braga. *Mendigos e Vadios na Bahia do Século XIX*. (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, 1994.

GARRIGA, Carlos e SLEMIAN, Andréa. Em trajes Brasileiros: Justiça e Constituição na América Ibérica (c.1750-1850). In: *Revista de História*. São Paulo, n 169, p. 181-221.

HESPANHA, Antonio Manuel. *Pequenas repúblicas, grandes Estados. Problemas de organização política entre o Antigo Regime e Liberalismo*. In: JANCSÓ, István. Brasil: formação do Estado Nação. Hucitech/Unijuí: São Paulo/Ijuí,2003,pp.93-108.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia na cidade do Rio de Janeiro: repressão numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

IMASHITA, Léa Maria Carrer. ‘Ordem no mundo da “desordem”’: o projeto modernizador e o cotidiano popular (Rio de Janeiro 1822-1830). Dissertação de Mestrado – Programa de Pós Graduação, Universidade de Brasília, 2005.

MACHADO, Maria Helena P.T. *Crime e Escravidão*. São Paulo: Brasiliense,1987.p.44.

MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores o Silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira,1988.p.163.

MARTINS, Eduardo. *Os pobres e os termos de bem viver: novas formas de controle social do Império no Brasil*.2003.195p., Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis,2003.p.61.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo de Saquarema*. São Paulo:HUCITEC; Brasília: INL,1987.p.115-116.

MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII* / Laura de Mello e Souza. – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982,p.65-153.

PINTO, Luciano Rocha. Indisciplina, vigilância e produção da ilegalidade na cidade corte- do Império no Brasil (1820-1830).In: *Passagens Revista Institucional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro: vol.8n.2,maio-agosto,2016,p.236.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luíz Antônio Francisco de. Notas policiais como fonte de pesquisa histórica. In: *Patrimônio e memória*, v.5,n.2,pp 19-173,dez,2009.

ROSEMBERG, André. *De Chumbo a Festim: Uma História da Polícia Paulista no Final do Império*/André Rosemberg. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2010,p.239-293

SILVA, Wellington Barbosa da. Uma autoridade na porta das casas., *SAECULUM - Revista de História* (17), João Pessoa, jul/dez,2007,p.29.

SOARES, Geraldo Antonio. Os limites da ordem: respostas á ação da polícia em Vitória ao final do século XIX. *Topoi*(Rio J.), Rio de Janeiro, v 10,.19,p.112-113,Dec.2009.p113.

SOARES, Joice de Souza. Considerações sobre a polícia preventiva: discursos políticos e a natureza da atividade policial no Brasil oitocentista. In: *Almanack, Guarulhos*,n.15,p.71-105.

Fontes:

Acervo do Arquivo Nacional, Fundo: Série de Justiça. – Acesso por meio de fotos dos arquivos presentes no Departamento de História da Universidade de Brasília, fornecido pela Dra Neuma Brilhante.

Arquivo Nacional, Fundo: Série de Justiça, Pasta IJ6- 519: Documentos: DSCN0252- DSCN0255- DSCN056-DSCN0257. Arquivo Nacional, Fundo: Série de Justiça, Pasta IJ6 – 184: Documentos: DSC06339- DSC06343- DSC06342.